

## RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 03/2023

### 1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.096.514-9
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA - APROMA
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS)** – R\$ R\$ 84.090,77 Receita Operacional Bruta: 2020 R\$ 33.458,69 / 2021 88.542,55 / 2022 R\$ 130.271,06.
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 32 beneficiários / 36 ativos com DAP.
- 1.7. **CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO:** hortícolas/hortifrutis, cereais, leite, erva-mate, ervas medicinais e produtos de panificação e confeitaria / Olericultura, fruticultura e feijão.
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO** – R\$ 258.893,33
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS** – R\$ 258.893,33
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES** – R\$ 0,00
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver)** – R\$

### 2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 04 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail [cooperativismo@seab.pr.gov.br](mailto:cooperativismo@seab.pr.gov.br) (conforme 25.1 do Edital).

**Solicitação:** Reavaliação da pontuação e desclassificação do Projeto de Negócio.

**A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA - APROMA encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023) devido ao Projeto de Negócio ter sido DESCLASSIFICADO, em razão de não ter alcançado a pontuação mínima de 60 pontos totais, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela APROMA, a Comissão tem o seguinte a considerar:**

- a) A interposição do recurso pela ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);
- b) A interposição do recurso pela **APROMA** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida no critério ambiental e critério social, objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas

etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios qualidade da proposta ambientais e sociais

- c) Na apresentação do recurso foram apresentados documentos (não apresentado anexos). Observa-se que, independente de solicitação formal ou não pela SEAB, a apresentação ou inclusão de documentos para efeito de qualificação do projeto ou comprovação das informações apresentadas no Projeto de Negócio poderia ter ocorrido em dois momentos distintos: (i) no ato da inscrição do Projeto de Negócio **entre os dias 28/08/2023 a 11/09/2023** e (ii) na etapa de regularização documental dos Projetos **entre os dias 20/10/2023 a 27/10/2023**, anteriores a etapa de classificação ou desclassificação. **Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.**
- d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:
- i. **Critério Ambiental – Item 2** o projeto apresenta uma prática de promoção de produção agroecológica orgânica com apenas a certificação de orgânico emitido pelo Tecpar para Nelci José Sott e Elenir Bayerl Scott válido até 15/12/2023; Certificação de orgânico emitido pelo Tecpar para Eurico Álvaro Ferreira e Solei de Jesus Lima válido até 27/11/2023; Contrato de Licenciamento para José Henrique de Andrade Moraes / Lourdes de Moraes Folha 253 –Estratégia de Marketing – Certificado de Produto/Selo Orgânico: O objeto do projeto contribui para o emprego de produtos oriundos do uso sustentável, apresenta somente uma prática de promoção da produção agroecológica orgânica ou sociodiversidade.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (03 pontos).*

- ii. **Critério Social – Item 1** O projeto apresenta 32 agricultores beneficiários diretamente envolvidos no projeto de negócios, conforme o anexo 04 (fls. 10).

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (01 pontos).*

**Parecer ao Recurso Interposto:** A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO da APROMA** em razão do que a pontuação do critério econômico (06 pontos) não atingiu a pontuação mínima (12 pontos) e também quanto a pontuação total (47) pontos não atingiu a pontuação mínima (60 pontos), portanto a **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto é em virtude do não atingimento da pontuação mínima no critério econômico e da pontuação total de pontos.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

---

████████████████████  
████████████████████  
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO  
(Resolução Seab nº 73/2023)

---

(assinatura eletrônica)  
**Marcio da Silva**  
Chefe do Deagro